

16/10/96

1896
Tribuna Federal da Seccão do Paraná

F. 1
G. Pereira



Escritório
Gabriel Pereira

~~501~~

Seccão Ordinaria

J. Russak

A

De Laigne & Comp^{as}

R. R.



Continuacão

Termo de mil oitocentos noventa e seis, aos dez e seis dias do mez de Dezembro do dito anno, em meu cartorio, autuo a peticao e documentos que se seguem, de que fues este termo eu Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão, que o escrevi



1^o Sem. 2^o juiz Secional

M. Lito. e. Curitiba, 16 de Maio de 1896

Causa de Fenda de



Diz J. Rausak que, sendo proprietario de uma fabrica de cerveja, bitter e bebidas fermentadas na cidade de Rosten (Prussia), criou como distinctivo do bitter de sua producao a seguinte marca - :
 Uma etiqueta oblonga, arred. dada na parte superior; no centro um servete escripto a moda russa segurando com a maõ esquerda uma bandeja contendo uma garrafa, e com a direita um quindomaps. Na cima do servete a inscriçao - Ivan -, na parte inferior a inscriçao, em diagonal, "Fafel. Bitter", e mais as inscriçoes - "Fenster Russisches von J. Rausak. Rosten Posen".
 Essa marca que se ve fidentemente reproduzida quanto ao desenho, n.º 11 Republica - jornal diario desta cidade, a pagina 4^a do n.º 268 de 28 de Novembro ultimo, foi devidamente registrada na Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro a 21 de Maio de 1888 e publicada no Diario Official - n.º 161 de 12 de Junho desse anno.

Assim procedendo, a creditura o peticionario estar garantido, em toda a Republica, contra as imitaçoes e falsificaçoes do referido bitter e sua marca registrada, tais são os termos claros e expressos da Lei 3346 de 14 de Outubro, art. 14, e do Decreto 9828 de 31 de Dezembro de 1887, arts. 3^o e seguintes. Verifica-se porém, que - De Lavigne & Co^a, fabricantes de bebidas alcoholicas e outras, a rua - Socio Negro - desta cidade, desprezando o preceito legal, tem exposto a venda em diferentes pontos do Estado bitter de sua producao assignalado com a marca acima descrita, com pequena differença nos desenhos da parte inferior da etiqueta, incidindo por tal modo no que prescreve o art. 36 § 1^o do citado Decreto.

Nestes termos, requer a V. Ex.^a que se digno ordenar a citaçao dos mesmos De Lavigne & Co^a para na 1^a au.

dinheira deste feição, com a pena de reuelia, assistem a' pro-
positura de uma ação ordinaria na qual ficará provado:

1.º Que, em virtude das disposições da Lei e do Decreto citados,
o peticionario é o unico legitimo proprietario da marca re-
gistrada retro mencionada;

2.º Que, desde muitos annos, a firma social - Alfredo,
Eugenio & C.ª, aqui estabelecida e na cidade de Paromagná,
são os unicos importadores do bitter fabricado pelo peticionario
na cidade de Katten (Prussia) e exposto pelas mesmas agulhas
a' venda com aquella marca;

3.º Que, honera' d'aus annos, mais ou menos, os Supp. ^{dos} De
Laigné & C.ª, usam de marca semelhante nas exposições e
venda do bitter que preparam em seu estabelecimento de bebidas
alcoholicas á rua - João Viegas - desta cidade;

4.º Que, com esse facto criminoso (art. 353 do Cod. Penal), abri-
ram uma verdadeira concorrência ao bitter do peticionario,
não na qualidade superior deste, mas, no preço, pois que são
poucos as despesas de transporte, terrestre e maritimo, das
direitas de importação federal e de patente estadual, podem
vendê-lo a preços de 18000 por caixa de 120, ao passo que
o peticionario não opode fazer, sem prejuizo, por menos de
25000 a 30000, conforme o estado do cambio;

5.º Que, dessa concorrência, com a cessação completa das
vendas do bitter de seu fabrico, tem resultado para si um
prejuizo constante que computam em 10:000000, valor
do danno causado por aquelle facto criminoso;

6.º Que, sendo canonico em direito (Cod. Civ. Ital. art. 1221)
que o contractor da obrigação de não fazer (qual é a firma
acionada) é responsavel pelo danno a que deu causa, o

Com
S.º Juy. Secional.

C. Curitiba 14 Dez. 1896

Caixa de Bandeira



J. Russak, por seu procurador abaixo assignado, pede, a fim de seu direito, que o Est. deste juizo, cidadão Gabriel Pichay da Silva Pereira, revendo as atas da audiencia publica que se celebrou em seu cartorio, contra Theiza Braga et Cia, lhe di por certidao, verbis ad verbis, signa de fe-: -

1º O theza da causa em lingua portuguesa, da promao apresentada em Porto a 4 de outubro de 1895, constituindo seus promotores neste Estado aos Senhores Alfredo Engenheiro et Cia, bem como o do subestabelecimento destes ao abaixo assignado -

2º O theza da certidao de registro de copia correta do seu uso, feita na Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro em 21 de Maio de 1888.

3º O theza do edital em que se deu publicidade de se registrar no Diario Official - n.º 161 de 12 de Junho de 1888.

P. deferimento.

R. M. et

Curitiba 14 de Dezembro de 1896
O Procurador
João P. de Souza.



Certifico, em virtude do despacho supra, que da accao que corre em meu cartorio movida por J. Russak contra Theiza Braga et Companhia, consta nas atas respectivas o seguinte: - Pi-

Primeira: (Theor da traducção de uma pro-
curação passada em lingua allemã a fa-
vor de Alfredo Eugenia etc Companhia)
Em virtude do despacho datado de 2 de
corrente, exarado na petição dirigida diri-
gida ao 1º Jure Seccional pelos Senrs Al-
fredo Eugenia etc Companhia Procura-
dores de Y Russak, traduza a procuração
do theor seguinte: Procuração. Autorizo
os Senrs Alfredo Eugenia etc Companhia,
Paronaguá - Curitiba (Paraná Brasil) pa-
trocinat-mê em todos os processos fluctuan-
tes, civis e criminaes na Justiça da cidade
de Curitiba, Estado do Paraná no Brasil;
tambem de armar tais processos em lugar de
mim e concluir os atti o form; outo tanto
de sou aggravante ou aggravado, appel-
lar recursos de directo for mim, outorgar
prazos, juntar documentos, inquirir test-
munhas, prestar juramentas, em vez de mim;
assignar e retirar titulos, confissão, relação
a decisão judicial e renuncias passados
por ordem do jury, attas queise as assim
como qualmente occuparem se de todas as
operações de processos; especialmente devem
su os Senrs Alfredo Eugenia etc Comp^a
autorizados, segundo esta procuração de
defender-mê em processos civis e crimina-
es que tocam as falsificações ou imitações
do meu Billa Russak de meca²³ Yran⁵³. Tam-
bem estar autorizados os Senrs Alfredo
Eugenia etc Comp^a de escolherem para
os processos sem representante como os di-

direitos mencionados n' esta proceiração.

Korten 4 de Outubro de 1895 (Assignado)
J. Russak. Reconheço a assignatura supra
futa em presença do juiz abaixo assignado
como a verdadeira do commerciante Joseph
Russak d. aqui. Korten 4. de Outubro de
1895. Tribunal Imperial. Assignado Dr
Montey. Ocha-se mais no lado esquerdo
d'esta assignatura o carombo do Tribunal
Imperial da Russia da cidade de Korten.
Reconheço a assignatura que está ao redor
(na primeira pagina da proceiração) do ju-
iz de Tribunal de justiça imperial russi-
ana em Tosen, o Dr Montey em Korten
e no mesmo tempo certifico que o documen-
to está de conformidade com as leis de Pa-
is. Lissa em Tosen 5 de Outubro de 1895.

O Presidente do Suprema Tribunal de Justi-
ca. Assignado. Morue. Ocha-se no lado
esquerdo desta assignatura o carombo do
Supremo Tribunal Imperial da Russia
da cidade de Lissa. segue agora o reco-
nhecimento da firma acima pelo Exmo
Seni Consul dos Estados Unidos do Brasil
que e de theor seguinte: 12620 Reconheço
verdadeira a assignatura supra do Senhor
Morue, Presidente do Tribunal de justiça
na cidade de Lissa; e fica constar ou-
de, comier, a pedida de J. Russak pas-
sei a presente que assignei e fiz sellar
com a sella da Republica dos Estados
Unidos do Brasil neste Consulado em
Frankfort 1/16 aos dez dias do mez

de Outubro de mil oitocentos noventa e
cinecos. N.º 34 Recibo N.º 6, 9. Gully. (Almugua-
do) Gully y de Souza, Consul Geral. A-
cha-se no lado esquerdo d'esta assignatu-
ra p' carimbo do Consulado Geral na Rus-
sia, da Republica dos Estados Unidos
do Brasil. Além disto acha-se na esche-
ca d'este documento uma estampa
de um mareo e meia, acompanhada
com a apostilla: Um mareo e cincuenta
Pernig inutilizadas em uma estampa
Kontin quatro de Outubro de 1895. Carta
do Imperial (Almugrado) Wittenberg.
E' a traducção exacta do documento
que me foi apresentado para traduzir
(sob o sello nacional respectivo) as-
signado) Curitiba, 4 de dezembro de 1896.

O traductor nomeado - João Pedlech
Boné. E' p' que se continha no docu-
mento de traducção transcripta; segundo
se o theor do subestabelecimento da pro-
curação traducida. "Subestabelecimento.
Nomeamos ao Sr. João Pereira Leaga, represen-
tante de J. Russak e nelle subestabelecemos
todas as poderes que nos foram conferidos nas
procurações de fs 4 e 5 para que promova
as acções de despejas a que se referem di-
tos instrumentos nos termos nelle con-
cebidos. Reservamos os ditos poderes pa-
ra d'elles usarmos quando nos convi-
er (sobre o sello respectivo nacional: Cu-
ritiba, 9 de Novembro de 1896. Alfredo En-
gumi etc Comp.ª. Reconheço a firma



firma supra de qui dau fe. em testemunho
E.R. de verdade. Gabriel Ribeira. Curitiba,
9 de Novembro de 1896. Sobre o selo. Tabel-
liai Gabriel Ribeira. E' o que se encontra
na subtablecimento referido; seguindo
sob a estampa de um rotulo e registos de
uma marca, publicada no jornal "A Re-
publica" do theor seguinte: J Russiah fa-
bricante de cerveja russa, bitter e bebidas fer-
mentadas em Korten (Russia), applica
a marca supra sobre garrafas e outras va-
selhas contendo bitter de mesa russo de
sua fabricação. A marca consta de uma
etiqueta oblonga arredondada na parte su-
perior. Nesta etiqueta um sergente vestido
a moda russo segura uma bandeja com
uma garrafa na mão esquerda e um guar-
danapo na direita por cima deste sergente
a inscripção G. H. V. Na parte inferior ins-
cripção - Tafel Bitter em diagonal e as
inscripções Feuerta Russicher von J Rus-
sah Korten - Posen - em cinco linhas ho-
rizontaes. Rio de Janeiro vinte e um de Maio
de mil oitocentos oitenta e oito. Como Procu-
rador Julio Gerand; sobre uma estampilha
de dezquator reis. Apresentada na Secretaria
da Junta Commercial de Capital do Im-
perio a uma hora da tarde de vinte e um de
Maio de mil oitocentos e oitenta e oito. Cesar
J Oliveira. Registrada sob n. vinte e no-
ve em virtude do despacho da Junta
Commercial em sessao de hoje. Paguei
na primeira exemplar seis mil reis

de sellos e trezentos reis da taxa adicional
de cinco por cento. Rio de Janeiro sem de
quatro de mil oitocentos e oitenta e oito. Ce-
zar de Oliveira. Era tudo quanto se contou
uma em transcripta marca da qual foi
extraída esta certidão. Secretaria da Jun-
ta Commercial da Capital Federal em
26 de Fevereiro de 1892. Official Moisés,
Manoel do Nascimento Silva. É o que se
continha no registro supra. Seguindo-se
o edital do theor seguinte publicado no Dia-
rio Official de 12 de Junho de 1888. 'Mar-
cas registradas n.º 29. J. Rusnah, fabri-
cante de cerveja russa, bitter e bebidas fer-
mentadas em Korten (Prussia), applica
a marca supra sobre garrafas e outras va-
zilhas, contendo o bitter de meia russa
de sua fabricação. O marca consiste
em uma etiqueta oblonga, arredondada
na parte superior. Nesta etiqueta com ser-
vinte e cinco a moda russo, seguiu uma
bandeira com uma garrafa na mão es-
querda e um guardanapo na direita
por cima d'ella servem a inscripção
Yman. Na parte inferior a inscripção
Tafel Bitter em diagonal e as inscripções:
Feintu Russischer von J. Rusnah. Korten
Posen, em cinco linhas horizontaes. Rio
de Janeiro, 21 de Maio de 1888. Como proeu-
rador, Jules Girard. Estava uma estam-
pilha de dezquatro reis devidamente im-
utilizada. O presentada na Secretaria da
Junta Commercial da Capital do Imperio

Imperio á 1 Lusa da tarde de 25 de Maio
 de 1888. Cesar d. Oliveira. Registrada
 sob n. 29, em virtude do despacho da Junta
 Commercial em sessa de hoje. Rio de Ja-
 neiro, 1 de Junho de 1888. Cesar d. Oliveira.
 Estava sellado com estampilhas do sello
 aduaneiro no valor de 6:300 deactamente em-
 tilizadas e colado o sello da Junta Com-
 mercial em alto relevo. É o que se con-
 tinha nos documentos referidos na cer-
 tidão passada e aos quaes me reporto
 em meu poder e cartorio. Em Ga-
 briel Ribas da Silva Pereira, escrivão
 seccional da subsecção, confiei e ad-
 signo:

6. 1000
 R. 6000
 S. 1000
 8000

Corytiba, 15 de Dezembro de 1896
 O Escrivão
 Gabriel Ribas da S. Pereira



C. (B. T. J.), 3000
 R. 3740
 S. 1000
 7740

o que é evidentemente Confirmado nas art^{as} 19 da Lei, 32 n^o 6, e
 40 do Decreto Citado, bem os Supp^{os} ser condemnados a
 não usarem mais da moeda descrita e a pagarem ao peti-
 cionario 10:000 como indenização do danno causa-
 do e custas, que se liquidam -

Protesta-se por todo genero de provas, pela confissão das
 vitimas, por cartas de inquirição para fins, como comenda,
 e pelas diligencias legais -

P. definitivamente, ficando os Supp^{os} logo
 citados para todos os termos e actos do
 processo até execução final, sob a pena
 de reclusão -

Curitiba,

10 de Dezembro de 1896
 advogado
 Lages



Certifico que, nesta Cidade, em suas
 proprias pessoas, intimiei os repre-
 sentantes da firma De Lavigné
 e Comp^{as} por todo o conteúdo da 10.ª Com-
 peticao de f.º 2.ª de que ficaram 2. 2.000
 sciencias e deu fe. Curitiba, 17
 de Dezembro de 1896.

O Escrivã
 Gabriel Pereira

Audiencia

Aos dezesete dias do mez de Desem-
 bro de mil oitocentos noventa e seis,
 nesta Cidade de Curitiba, em au-
 diencia publica que, aos feitos e
 partes, prestava o Doutor Manoel
 Ignacio Carvalho de Mendonça, Juiz
 Federal da Secção d'este Estado, compa-
 recem o Doutor João Pereira Lago, ad-
 vogado de J. Russak e dice que ac-
 cusava a citação feita a De Lavigné
 e Companhia para nesta audiencia
 assistirem a propositura de uma
 acção ordinaria fundamentada e
 conforme a peticao e documentos
 que a instruem e que neste mo-
 mento offerce e requer que, de-
 baixo de pregação, se houvesse a ci-
 tação por feita e accusado e fi-
 cassem assignados aos citados os
 dias da lei para juntarem pro-
 curações e contestarem-na em di-
 to praso, sob pena de lançamen-



lançamento e de seguir a causa
à revelia até final. O que ouvido
pelo Juiz foi deferido. Apresados
os citados ninguém por elles
compareceu; de que, para con-
star, fiz este termo que assigno.
Eu Gabriel Ribas da Silva Pereira,
escrivão, o escrevi. Carvalho de
Mendonça - João Pereira Lagos." E
R. 10000 que se continha no termo trans-
P. 780cripto, cuja cota bem e fielmente
P. 500 para aqui translatei do livro
2380 de termos das audiencias ao
qual me reporto em meu poder
e cartorio. Eu Gabriel Ribas da
Silva Pereira, escrivão, este escrevi.

Juntada

Nos vinte dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos noventa e seis
junto a estes autos a petição
em frente de que fazo este ter-
mo eu Gabriel Pereira, escrivão,
que o escrevi.

Ex.^{mo} Sr. D.^o Juy. Sercional

Pame - se por termo de juiz de completo e sellos. Causa: Titulo, do Janeiro 1894. Causa: de Benda e

J. Bussak, por seu procurador abaixo assignado, p^{ro}p^{ri}o, neste juizo, uma accao ordinaria contra Delavigne H^o para o fim de se indemnizar de prejuizos de que tem sido victima pelo uso indevido da marca de sua propriedade, registrada na Junta Commercial do Rio de Janeiro, com que distingue o bitter de sua fabrica de Ruten (Prussia) denominada Bitter Russo, conforme tudo consta dos autos de dita accao, mas como tambem chegou a accusar com os mesmos Delavigne H^o a respeito da causa a que allude e tambem se salido em Caminhon, suspendida e desistir do seu prosequimento, requerem a V. Ex.^{ta} que se digno mandado de. mas por termo de sua desistencia, para o fim de, depois de homologada produzis os effeitos permittidos em direito.

P. deferimento.

R. K. M. ^{si}

Quityba, 20 de Janeiro de 1894

A Assinado
João Pereira da Silva



Termo de desistência

Nos vinte dias do mez de Janeiro
de mil, oitocentos noventa e sete,
nesta Cidade de Curitiba, em meo
Cartorio compareceo o Doutor João
Pereira Lago, advogado de J. Russak,
e por elle me foi dito que desis-
tia, como desistido tem, da presen-
te accusação contra De Lavigne & C.^{as},
em virtude de accordo feito com
os mesmos na forma do requiri-
mento retido, uma vez que os mes-
mos De Lavigne & C.^{as} obrigados se
a não usarem mais da marca
a que refere-se dita petição, e
tendo comparecido os réos por elle
foi ratificada a declaração supra,
de que, para constar, lavro este
termo que assigno com as tes-
temunhas abaixo. Eu Gabriel
Ribas da Silva Pereira, escrivão, que
o escrevi

João Pereira Lago.

~~De Lavigne & C.^{as}~~
Thomaz Amaltes Pereira,
João Sufena de Araujo

Certifico que intimei, nesta Cidade,
 intimei o Advogado do autor, Dr.
 João Pereira Lagos, para sellar estes autos, a fim de subirem a conclusões,
 de quem ficou sciente e deu fe' —
 Curitiba, 21 de Janeiro de 1897

O Escrivã
 G. Ribas da Silva Pereira

Verbo

Pagão de sellos os pre-
 sentes autos a quantia
 de dois mil e novecen-
 tos reis, sendo 2.000 de
 emolumentos de senten-
 ca e novecentos reis
 de tres folhas dos au-
 tos, inclusivi esta.
 Curitiba, 21 de Ja-
 neiro de 1897.

O Escrivã
 Gabriel Pereira



Handwritten notes and stamps: '21 de Janeiro', '21 de Janeiro', '21 de Janeiro', and a rectangular stamp with 'REPUBLICA PARANA' and a central emblem.

Conclusões

no mesmo dia, mes e anno faço
 estes autos conclusos do Doutor Juiz
 Secional. de quem lavro este termo em
 Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão,
 quem o escrevi
 Olo?

Julgo por sentença a devolução
 que consta do termo de fl. 15.
 para que surta seus effectos de

direito. Pague o autor deus tenha as cui-
tas. Curitiba, 21 de Janeiro de 1897

Off. Sec. Sec. Sec.
Manoel Gonçalves Cavalheiro de Gondanea

Data

No mesmo dia, mes e anno em
fora entregues estes autos com a sen-
tença supra, de que faço este termo
em Gabriel Pereira, escrevô, o escrevi

Publicação

Em seguida, em meu Cartorio, faço
publica a sentença referida, de que
lamo este termo em Gabriel Pereira,
escrevô, que o escrevi

Certifico que nesta data intimar
o procurador do autor da sentença
supra, de que faço este termo em
Gabriel Per. Curitiba, 21 de Janu-
ro de 1897. O Escrevô
Gabriel Pereira

Conta:

Sto Dr. Juvri Fideiul.		
Sentença de f.º 11.v.	2.000	2.000
- Sto Escrivão:		
Honorários	500	
Certidão de f.º 9	2.000	
Audiência de p.º 9.	2.380	
Ferns de f.º 10.v.	1.000	
Certidão de f.º 11	7.000	
Verba de f.º 11	1.000	
Certidão de f.º 11.v.	1.000	
Ferns. interlocutoris	4.000	
Sello de f.º	1.900	26.780
		<u>28.780</u>

Corytiba, 21 de Janeiro de 1897

O Escrivão
Gabriel Pereira

Recebida do Advogado do autor
Era ut supra

G. Pereira



As Advogados:

Peticão de f.º 2	6.000
Audiência, requerrto, de p.º 9	2.000
Peticão de f.º 10	6.000
	<u>14.000</u>

G. Pereira